



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 090/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E
PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020 o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO plano de contingência elaboração pelo do estado do Maranhão, bem como o decreto estadual **35.731** de combate e prevenção ao **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Soter-MA;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público REC – GPGJ-12021/ código de validação: E95E60FOFE; que recomenda o seguinte ao Municípios

- 1- se abstenham em promover festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo aglomeração, durante o período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de COVID 19;
- 2- procedam à negativa de licença e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomerações, durante o período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de COVID 19;

CONSIDERANDO o parecer técnico do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao CORONAVIRUS no Município de São João do Soter- Ma;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa, em todo território de São João do Soter, a realização de festas de carnaval, prévias carnavalescas, em ambientes fechados ou abertos, em virtude da pandemia de COVID-19.

Art. 2º. Ficam suspensas licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, até o dia 17 de fevereiro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA
PREFEITA, VINTE E CINCO DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA